

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Da Sra. Tia Eron)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a instituição do Dia Nacional da Consciência Humana.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja realizada, no âmbito desta Comissão, reunião de audiência pública para discutir a instituição do Dia Nacional da Consciência Humana, a ser comemorado, anualmente, em 10 de setembro, data que representa a celebração entre todas as sociedades espiritualistas, demonstrando a unidade entre elas acerca do que deve ser a espiritualidade, e com o propósito de possibilitar uma maior divulgação das ações empreendidas na busca desse objetivo.

Sugerimos que sejam convidados para a discussão, a Doutora Maribel Barreto e o senhor Jeferson Freire representantes da Fundação Ocident (Organização Científica de Estudos Materiais, Naturais e Espirituais) o senhor Ney Campello (Superintendente da Educação Básica da Secretaria de Educação do Estado da Bahia) o pesquisador Roberto Crema, e o vereador da cidade de Salvador Bahia o senhor Paulo Câmara.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.345, de 2010, que “*fixa critério para a instituição de data comemorativa*”, com base no art. 215, § 2º, da Constituição Federal, estabelece, em seu art. 1º, que “*A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira*”. A definição desse critério, de acordo com o art. 2º da mesma Lei, “*será dada, em cada caso, por meio de **consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados***” (grifo nosso).

A Lei estabelece, também, em seu art. 4º, que **o projeto de lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população**. Tal medida foi fixada com o intuito de garantir mais legitimidade à homenagem proposta e à data escolhida para a efeméride.

Assim, a audiência pública que ora requeremos é requisito prévio essencial para que a proposta que pretendemos apresentar – cujo objetivo é criar oportunidade, em âmbito nacional, para se refletir sobre a importância de despertar e desenvolver a consciência dos seres humanos e o sentimento de unidade entre todos nós – seja admitida nesta Casa, nos termos da referida Lei.

Certa da relevância do nosso pleito, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputada TIA ERON